

**PROJETO DE LEI 012/2009**  
**DE 31 DE MARÇO DE 2009**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO PARA**  
**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro,**  
**Estado do Rio Grande do Sul,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 110.880,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais), às Associação de Universitários abaixo relacionadas:

| Nome da Associação                                   | Nº CNPJ            | Valor R\$ repassado |
|------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| SOCIEDADE AMIGOS DO SABER                            | 07.858.925/0001-17 | 35.280,00           |
| ASSOCIAÇÃO OURENSE DE ESTUDANTES                     | 07.841.795/0001-00 | 20.160,00           |
| AS. DOS AMIGOS DOS ESTUDANTES E PELA INCLUSÃO SOCIAL | 07.835.809/0001-82 | 32.760,00           |
| ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS OURENSES               | 07.862.143/0001-51 | 22.680,00           |

Parágrafo Único - Os recursos referidos neste artigo serão utilizados no auxílio ao pagamento do transporte Escolar Universitário da cidade de São José do Ouro, até a sede dos respectivos educandários.

Art. 2º - A liberação dos auxílios fica condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e de Aplicação por parte das Associações e a sua aprovação através de Decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Os auxílios concedidos serão repassados às Associações em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a partir do mês de março de 2009 até o mês de dezembro do mesmo ano – correspondendo a 200 dias letivos, na razão de R\$ 0,63 (cinquenta e sete centavos), por km rodado (*dias letivos x km rodado x valor por km = valor total repassado*) -, conforme planilha constante do anexo I.

Art. 4º - Os valores recebidos deverão ser objeto de prestação de contas, pelas Associações, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do auxílio concedido, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A parcela subsequente somente será liberada após a apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior.

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes dos procedimentos deste auxílio, será utilizado recursos da seguinte dotação orçamentária:

|            |                                           |                                                  |    |  |
|------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------|----|--|
| ORGÃO:     | 05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO |                                                  |    |  |
| UNIDADE:   | 05 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO         |                                                  |    |  |
| ATIV/PROJ: | 2.034                                     | MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR (ENSINO SUPERIOR). |    |  |
| RUBRICA:   | 3.3.50.41.00                              | CONTRIBUIÇÕES                                    | 93 |  |

Art. 6º - Revogam-se as disposições conflitantes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**2009 – Centenário da Colonização Italiana  
Cinquentenário de Emancipação**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, 31 DE MARÇO DE 2009

Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### PLANILHA DEMONSTRATIVA DO ITINERÁRIO REALIZADO PELAS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO

| Nome da Associação                                          | Localidade/Destino | Total de Quilômetros Diários percorridos | Total de Quilômetros percorridos (200 dias letivos) | Valor Total Devido (R\$) | Valor de cada Parcela (R\$) |
|-------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|
| SOCIEDADE AMIGOS DO SABER                                   | Passo Fundo, RS    | 280                                      | 56.000                                              | 35.280,00                | 3.528,00                    |
| ASSOCIAÇÃO OURENSE DE ESTUDANTES                            | Campos Novos, SC   | 160                                      | 32.000                                              | 20.160,00                | 2.016,00                    |
| ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ESTUDANTES E PELA INCLUSÃO SOCIAL | Joaçaba, SC        | 260                                      | 52.000                                              | 32.760,00                | 3.276,00                    |
| ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS OURENSES                      | Lagoa Vermelha, RS | 180                                      | 36.000                                              | 22.680,00                | 2.268,00                    |
| <b>TOTAIS</b>                                               | <b>04</b>          | <b>880</b>                               | <b>176.000</b>                                      | <b>110.880,00</b>        | <b>11.088,00</b>            |

A formula aplicada para os dados acima dispostos é aquela descrita no art. 3º deste Projeto de Lei – total de dias letivos (200 dias) x km percorridos (cada rota) x o valor por km (R\$ 0,63) = valor total repassado.

Just. 012/2009

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 012/2009

São José do Ouro, RS, 31 de março de 2009.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Respeitosamente dirigimo-nos a Vossas Senhorias, momento e oportunidade em que os cumprimentamos, ao mesmo tempo em que encaminhamos para apreciação e votação o Projeto de Lei n.º 012/2009, que concede auxílio aos Alunos Universitários de nosso Município.

O objetivo maior deste, é propiciar condições, através de suas associações, aos alunos universitários, na manutenção do transporte à outros centros.

No ano escolar que se inicia a Administração Municipal aumenta a verba às Associações num percentual maior que 10% - daquele alcançado no exercício anterior.

Ciente está o Executivo Municipal da importância social que representa este Projeto de Lei, com a certeza de contar com o Poder Legislativo local, neste sentido, de capacitar melhor a nossa gente.

Desta forma, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha seus trâmites legais por essa Casa, observado o **Regime de Urgência**, na forma da Legislação vigente.

Atenciosamente.

Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
VALCIR DOMINGO PERIN  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
SÃO JOSÉ DO OURO - RS